



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI COMPLEMENTAR N.º 050/2017

Data: 18 de dezembro de 2017

Altera a Lei Complementar nº 010/2008, em seu Anexo II, Tabela de Vagas e Salário dos Cargos, acrescenta Grupos à alínea b) Quadro Temporário de Servidores, abre vagas para contratação de servidores temporários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTEM**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, **FAZ SABER** que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam abertas vagas no Quadro de Servidores para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, conforme regulamentação exarada na Lei nº 256, de 25 de março de 2009.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, Tabela de Vagas e Salário dos Cargos, alínea b) Quadro Temporário dos Servidores, Grupo: Professores, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, e modificações posteriores, na conformidade do Art. 75, do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº 047, de 30 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte configuração e redação:

B) QUADRO TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES

Grupo: PROFESSORES (NÍVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO)		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe A - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 30 Horas	R\$ 1.724,57	10

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo II, alínea b) Quadro Temporário dos Servidores, o Grupo: Professores (Grau Superior em nível de Graduação), da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, e modificações posteriores, nos termos do que dispõe o Art. 75, do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº 047, de 30 de outubro de 2017, e por definição do Art. 4º, § 1º, Classe B, com a redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº 14, de 11 dezembro de 2013, com a seguinte configuração e redação:

Grupo: PROFESSORES (NÍVEL SUPERIOR)		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe B - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 20 Horas	R\$ 1.724,57	07
Professor - 40 Horas	R\$ 3.449,15	13



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo II, a alínea b) Quadro Temporário dos Servidores, o Grupo: Serviços de Apoio à Gestão Educacional, nos termos do que dispõe o Art. 75, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com a redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº 047, de 30 de outubro de 2017, com a seguinte configuração e redação:

Grupo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial - 40 horas	R\$ 1.575,84	15

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 18 de dezembro de 2017.


ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal